



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 062/2010

**Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 14/07/2010

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. -----/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 16 de Julho de 2010.

EXMO. SENHOR,

Ao passo que cumprimos Vossa Excelência, vimos através deste encaminhar as seguintes Mensagem de Lei de n°. 128/2010 que, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e mensagem de Lei de n°. 129/2010 que, DISPOE DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



16/07/10



Keila Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Port. 423/2009

AO SENHOR
DARCY RODRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº 29 /GAB/PMSMG/10

Em, 15 de Julho de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, através de suplementação orçamentária, sendo que tais ações são necessárias para o melhor desempenho das Secretarias com seus respectivos trabalhos.

Tal medida, então, se mostra necessária, para não infringir a Constituição Federal que estabelece o repasse 7% do orçamento municipal para o legislativo, fomos informados através do ofício nº 021/GBCMS/2010 a transferência de Dotação Orçamentária de acordo com as necessidades deste Poder Executivo e que o mesmo seja viável também ao Poder Legislativo.

Tendo em vista a necessidade das Secretarias e considerando a aproximação do recesso legislativo, tendo ainda um importante trabalho legislativo pela frente, que é a apreciação e deliberação sobre o mesmo, solicitamos urgência na apreciação deste.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº *062* 2010

EM, 14 JULHO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

04- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 90.000,00
04.001.26.122.0004 – 2009 – Manutenção da Semosp	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 45.000,00
06- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$100.000,00
06.001.10.302.0011 – 2020 – Manut. Do Atendimento Hosp. Ambul. Da Secretaria – Saúde 15%	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00

Total Geral.....R\$190.000,00

ANULA

01 - Câmara Municipal.....	R\$ 190.000,00
01.001.01.031.0002 – 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 35.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
Total Geral.....	R\$190.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2010.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 129 /GAB/PMSMG/10

Em, 15 de Julho de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, através de suplementação orçamentária, sendo que tais ações são necessárias para o melhor desempenho das Secretarias com seus respectivos trabalhos.

Tal medida, então, se mostra necessária, para não infringir a Constituição Federal que estabelece o repasse 7% do orçamento municipal para o legislativo, fomos informados através do ofício nº 021/GBCMS/2010 a transferência de Dotação Orçamentária de acordo com as necessidades deste Poder Executivo e que o mesmo seja viável também ao Poder Legislativo.

Tendo em vista a necessidade das Secretarias e considerando a aproximação do recesso legislativo, tendo ainda um importante trabalho legislativo pela frente, que é a apreciação e deliberação sobre o mesmo, solicitamos urgência na apreciação deste.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2010

EM, 14 JULHO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICINAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

04- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R\$ 90.000,00
04.001.26.122.0004 – 2009 – Manutenção da Semosp
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 45.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 45.000,00

06- Secretaria Municipal de Saúde.....R\$100.000,00
06.001.10.302.0011 – 2020 – Manut. Do Atendimento Hosp. Ambul. Da Secretaria – Saúde 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Total Geral.....R\$190.000,00



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 062/10 QUE DISPÕE SOBRE “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”, TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE REMANEJAMENTO DE CRÉDITO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E OBRAS.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE, HAVENDO AUMENTO NO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO, POR TRATAR-SE DE ADIÇÃO DE CONVÊNIOS.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 21 DE JULHO DE 2010.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 062/09 que, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2010.

Presidente - Gilmar Ramos



Relator - Amarildo Ferreira



Membro - Antonio Correia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

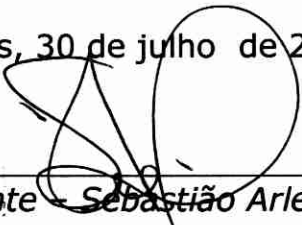
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 062/09 que, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer!

Sala das Sessões, 30 de julho de 2010.



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Jairo Almeida



Membro - Amarildo Ferreira

ANULA

01 - Câmara Municipal.....	RS 190.000,00
01.001.01.031.0002 – 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 35.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
Total Geral.....	RS190.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2010.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL